



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.009, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

Institui o Dia Municipal dos trabalhadores dos Escritórios de Contabilidade, Auditoria e Perícias.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Kaboja, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal dos trabalhadores dos Escritórios de Contabilidade, Auditoria e Perícias, sendo comemorado na segunda-feira de carnaval.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de setembro de 2015.

Rodrigo Kaboja
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Divinópolis